

CL

DISTRIBUIDORA

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est. 070335001 - Insc. Mun. 205239154

R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420

Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005

e-mail: licita_acessoria2021@gmail.com

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE

VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA

ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUIXADÁ/CE

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ



REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2025-PE/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 07/03/2025 ÀS 09 HORAS

A empresa **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 44.515.147/0001-90, sediada a R Mangueira, nº 70, bairro Gererau, Itaitinga/CE, cep: 61.884-420, Representada por proprietário representante legal, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA Lima, casado, portadora do RG Nº 96018004991 SSP CE e CPF Nº 797.264.373-34, residente e domiciliado a R Mangueira, nº 70, bairro Gererau, Itaitinga/CE, CEP: 61.884-420, vem, respeitosamente, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e Art. 164. LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

I - DO MOTIVO

Falta das certificações relacionadas A **Portaria INMETRO / ME número 394- de 23/12/2020 / Portaria INMETRO / ME número 102- de 22/03/2022.**

II - DOS FATOS

A Impugnante, interessada em participar do certame, em análise às disposições do **edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2025-pe/2025**, constatou irregularidades nas exigências edilícias que prejudicam a boa execução do processo bem como o risco de ser adquirido produto fora dos padrões de aceitabilidade, pelos fatos as quais passa-se a expor.

A administração está deixando de exigir a Certificação compulsória (obrigatória) para Equipamentos para Consumo de Água - estabelecida pela **Portaria do Inmetro Nº 102, DE 22 de Março de 2022 e a n.º 344 de 22/07/2014**, que determina que a partir desta data os equipamentos para consumo de água deverão ser comercializados e utilizados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

CL**DISTRIBUIDORA****COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est. 070335001 - Insc. Mun. 205239154

R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420

Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005

e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com

O interesse público e à normatização vigente somente estará resguardado em passando a Administração a **exigir documento específico - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO** - a fim de comprovar o atendimento das normas compulsórias necessárias para a fabricação do Bebedouro Industrial, itens, licitado neste edital, bem como proceder com as devidas alterações na especificação técnica deste objeto para que contemple as regras vigentes.

Nota-se que a discrepância entre as regras existentes para aquisição deste tipo de equipamento e os elementos do edital não podem prosperar, pois a constatação de atendimento às normas legais comprova-se mediante o **Certificado de Conformidade do Inmetro**, conforme prevê a Portaria Inmetro, e não por ausência do mesmo.

III-DO MÉRITO

A certificação compulsória é regulamentada por lei ou portaria de órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos listados nas regulamentações apenas podem ser fabricados e comercializados com a comprovação de certificação, mediante apresentação do Certificado de Conformidade.

A avaliação de Conformidade é uma atividade de caráter compulsório quando exercida pelo Estado, através de uma autoridade regulamentadora, por meio de um instrumento legal, quando se entende que o produto, processo ou serviço pode oferecer riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente ou ainda, em alguns casos, quando o desempenho do produto, se inadequado, possam trazer prejuízos econômicos à sociedade.

Os programas de avaliação da conformidade compulsórios tem como documento de referencia um regulamento técnico, de uso obrigatório. O regulamento técnico é estabelecido pelo poder publico, podendo referenciar uma norma técnica, fato que torna de caráter compulsório seus critérios.

A Lei nº 8.078, de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, define em seu artigo 39, parágrafo VIII, que na ausência de regulamentos técnicos, os produtos devem ser colocados no mercado em conformidade com as normas técnicas. Esse entendimento é reforçado pela nota técnica nº 318, emitida em 2006, pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Portaria INMETRO / ME número 394- de 23/12/2020 / Portaria INMETRO / ME número 102- de 22/03/2022

ABNT NBR 16236:2013 - estabelece os requisitos de desempenho para aparelhos de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada; A norma também estabelece os procedimentos de ensaio para esses aparelhos.

CL

DISTRIBUIDORA

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.515.147/0001-90,- Insc. Est.070335001 - Insc. Mun.205239154

R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420

Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005

e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com



5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Classificação quanto à instalação

5.1.1.1 Os aparelhos devem ser classificados quanto à instalação em Ponto de Uso ou Ponto de Entrada: a) Ponto de uso (POU): Por pressão; Por gravidade. b) Ponto de entrada (POE). 5.1.2.

Marcação e instruções

5.1.2.1. O aparelho deve conter avisos de atenção, em língua portuguesa, adequadamente formatados, facilmente legíveis e duráveis de forma a reduzir possíveis consequências dos perigos previsíveis ligados ao uso do produto, conforme Anexo A. 4 ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 394/2014.

5.1.2.2. Os aparelhos devem estar acompanhados de instruções de instalação, manutenção e uso, conforme Anexo A.

5.1.3. Materiais 5.1.3.1. Os materiais em contato com a água devem ser atóxicos, ou seja, tanto os materiais de fabricação dos aparelhos como todo o conjunto não podem acrescentar à água extraíveis ou contaminantes que excedam os valores máximos permitidos, conforme item 5 do Anexo C.

5.1.3.1.1 Para os aparelhos que não se propõem à melhoria da qualidade da água, não é aplicável o ensaio de extraíveis.

5.1.4. Componentes do aparelho O aparelho deve ser constituído por dispositivo(s) de melhoria, quando tratar-se de aparelho para melhoria da qualidade da água, e todos os itens necessários para sua instalação e funcionamento. A avaliação da conformidade deve ser realizada de acordo com os requisitos definidos no Anexo C.

5.1.5. Acabamento das superfícies As faces externas e internas dos aparelhos não podem apresentar arestas cortantes ou irregulares, extremidades pontiagudas expostas de parafusos, rebites ou de outros elementos de fixação, que possam vir a causar risco para o usuário, em utilização normal, ou seja, toda a operação prevista no manual de instruções que possa ser executada pelo usuário. A avaliação da conformidade deve ser realizada de acordo com os requisitos definidos no Anexo A.

5.1.6. Características estruturais O aparelho não pode apresentar qualquer vazamento, deve permanecer estanque e manter sua integridade estrutural em condições normais de uso, ou seja, toda a operação prevista no manual de instruções que possa ser executada pelo usuário. A avaliação da conformidade deve ser realizada de acordo com os requisitos definidos no Anexo A.

5.2. Requisitos de segurança para aparelhos elétricos Todos os aparelhos que utilizem energia elétrica para sua operação devem ser avaliados segundo os Requisitos Gerais de Segurança para Aparelhos Elétricos que estão definidos no Anexo B.

5.3. Requisitos de melhoria da qualidade da água Todos os Equipamentos para Consumo de Água que se destinam a melhoria da qualidade da água para consumo humano devem ser avaliados segundo os requisitos definidos no Anexo C.

CL**DISTRIBUIDORA****COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est.070335001 - Insc. Mun.205239154
R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420
Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005
e-mail: licita.acesoria2021@gmail.com

5.3.1. Classificação dos aparelhos e dispositivos quanto ao desempenho de melhoria da qualidade da água os aparelhos que se propõem à melhoria da qualidade da água devem ser classificados de acordo com um ou mais dos seguintes objetivos, conforme especificado pelo fabricante: a) Eficiência de retenção de partículas; b) Eficiência de redução de cloro livre; c) Eficiência bacteriológica; d) Controle do nível microbiológico para aparelhos de ponto de uso; e) Extraíveis.

Neste caso, o objeto licitado se refere a equipamentos para consumo de água enquadrado pelo poder público com produto com certificação compulsória conforme exemplos abaixo:

63	Equipamentos para Consumo de Água	Produto	☰	Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 102 de 22/03/2022
64	Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária	Produto	☰	Certificação	Anvisa	PAC	Portaria n.º 384 de 18/12/2020
65	Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão	Produto	☰	Certificação	Anvisa	PAC	Portaria n.º 461 de 18/11/2021

FONTE: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

Como pode ser verificada, a certificação compulsória abrange produtos que por razões de segurança, interesse nacional e meio ambiente é **obrigado** a atender as normas estabelecidas pelo Governo, **sem opção de isenção**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 102, de 22 de Março de 2022 que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água, publicada no Diário Oficial da União de 25 de Março de 2022, seção 01, páginas 73 a 87;

Considerando o pleito apresentado pela Associação Brasileira das Empresas de Filtros, Purificadores, Bebedouros e Equipamentos para Tratamento de Água (ABRAFIPA), por meio do qual relatou dificuldades de adequação aos requisitos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 102/2022, principalmente no que diz respeito à condição de realizar os ensaios para avaliação da eficiência energética, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Equipamentos para Consumo de Água, na forma do

CL

DISTRIBUIDORA

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Ipsc. Est.070335001 - Insc. Mun.205239154
R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420
Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005
e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com

Regulamento Técnico da Qualidade, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º O Regulamento Técnico da Qualidade, estabelecido no Anexo I, determina os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes à segurança do produto.

Art. 3º Os fornecedores de equipamentos para consumo de água deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 4º Os equipamentos para consumo de água objeto deste Regulamento, deverão ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento aos equipamentos para consumo de água dos seguintes tipos, independente da tecnologia aplicada:

I – equipamentos elétricos com refrigeração da água e sem melhoria da qualidade da água;

II – equipamentos elétricos sem refrigeração da água e com melhoria da qualidade da água;

III – equipamentos elétricos com refrigeração da água e com melhoria da qualidade da água; e

IV – todos os equipamentos não elétricos que possuam a característica de melhoria da qualidade da água para consumo humano.

Os critérios para a referida Certificação foram adotados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 16236:2013 Versão corrigida: 2013 (Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada – Requisitos de desempenho), visando os aspectos de segurança e qualidade, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos competentes, de forma a propiciar adequado grau de confiabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos, com o menor custo possível para a sociedade.

A Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, em seus artigos 1º ao 5º, regulamenta a contratação pela Administração Pública Direta e Indireta de produtos com regulamentos técnicos:

Art. 1- Todos os bens comercializados no Brasil, insumos. Produtos finais e serviços. Sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2- O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n-5.966. de 11 de dezembro de 1973. é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto

CL

DISTRIBUIDORA

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est. 070335001 - Insc. Mun. 205239154
R Mangueira, 70, Gererau, Itaítinga/CE - Cep: 61.884.420
Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005
e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com

da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Importante destacar, que para determinados objetos, como é o caso de bebedouros, a especificação por si só não é suficiente para determinar a segurança e a qualidade na fabricação, necessitando para aquisição desses objetos, que se exijam requisitos dispostos em normas específicas, sendo perfeitamente legais estas exigências, haja vista que o artigo 42 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

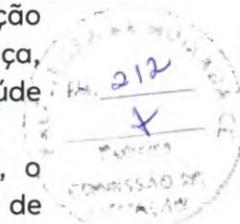
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), **também aplicável nas relações administrativas**, como uma lei especial de ordem pública, evidencia no art. 39 que todo produto disponibilizado no mercado consumidor deve respeitar as normas técnicas da ABNT:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de *consumo*, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia. Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro.



CL**DISTRIBUIDORA****COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est.070335001 - Insc. Mun.205239154
R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420
Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005
e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com

Ressalta-se que a exigência de apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro de equipamentos para consumo de água é **critério de qualificação técnica do produto (artigo 42 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)**, sendo extensa a listagem de empresas que fabricam esse tipo de equipamento com a devida certificação de atendimento às normas da, não sendo razoável supor que o certame restringiria a concorrência ao cumprir com o estabelecido a nível Federal.

A exigência correta da apresentação de certificações de atendimento às normas é praxe nas compras governamentais, como se pode concluir em vários exemplos de pregões que contêm essa exigência, inclusive no pregão do TCU nº 57/2013.

Em se tratando de certificação compulsória a Administração Pública tem o dever de resguardar o INTERESSE PÚBLICO, a SAÚDE e a SEGURANÇA dos consumidores, **exigindo produtos devidamente certificados**, sob pena de sofrer fiscalização e penalização pelo descumprimento das regras, inclusive apreensão dos produtos, conforme se observa no site do Instituto: <http://www.inmetro.gov.br/metleal/rnml.asp>.

Sendo assim, fabricantes, importadores, atacadistas, varejistas a **partir 1º de setembro de 2023, os fabricantes nacionais e importadores devem comercializar para o mercado nacional, somente equipamentos para consumo de água em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, incorporadas nesta Portaria por meio da Tabela C.4 do Anexo C do Regulamento Técnico da Qualidade, OBRIGATORIAMENTE devem fabricar e, ou, importar, revender e vender os Equipamentos para Consumo de Água atendendo aos requisitos previstos na Portaria do Inmetro n.º 102/2022**, devendo inclusive comprovar a observância destes critérios com apresentação do **Certificado de Conformidade do Inmetro**.

A inobservância destas regras seria violar os princípios basilares do processo licitatório, sob pena de, ser devidamente responsabilizada Administração.

IV- DO PEDIDO

Isso posto, visando **adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas**, garantir a observância do **Interesse público**, do **princípio da legalidade** e **não sofrer a Administração as penalidades da lei**, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de licitação mediante:

- a) **Adaptação da especificação técnica dos itens citados**, conforme sugere-se a legislação vigente, a fim de que não haja discrepância entre as regras vigentes (certificação compulsória) e os elementos do edital;
- b) **Exigência obrigatória da apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, para o todos os itens deste edital e termo de referencia, nos termos da Portaria do Inmetro n.º 102, DE 22 de Março de 2022 e a n.º 344 de 22/07/2014, junto dos documentos de habilitação**



CL

DISTRIBUIDORA

COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.515.147/0001-90 - Insc. Est. 070335001 - Insc. Mun. 205239154

R Mangueira, 70, Gererau, Itaitinga/CE - Cep: 61.884.420

Fones: 85 9 9961 6933 / 85 9 85363005

e-mail: licita.acessoria2021@gmail.com

técnica (ou da proposta de preços).

V - Considerações finais:

Vale destacar que a administração pública não incorre em crime por exigir essa certificação, estando respalda na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 42. § 1º;

O § 1º do artigo 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o edital de licitação exija uma certificação de qualidade do produto.

Sem destacar que consumo de água potável, não deixa de ser questão de saúde.

A saúde está consagrada no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Este artigo estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Não sendo este o entendimento deste Pregoeiro, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

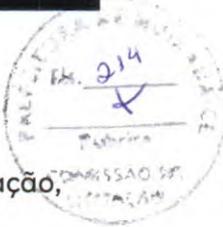
Nestes Termos, Pede e espera Deferimento

Itaitinga/CE 27/02/2025

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
34

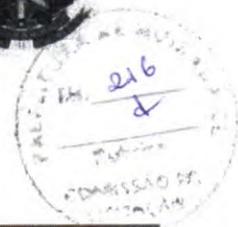
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
LIMA:79726437334
Dados: 2025.02.27 15:27:29 -03'00'

Antonio Francisco da Costa Lima
CPF: 797.264.373-34
RG: 96018004991



CL DISTRIBUIDORA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA
CPF 797.264.373-34

CNPJ 44.515.147/0001-90
Data de Abertura 07/12/2021

Nome Empresarial
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA 79726437334

Nome Fantasia
LICITA ACESSORIA

Capital Social
2.300,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 07/12/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
61880-000	10A RUA MANGUEIRA - PARQUE DAS ARVORES	70
Bairro	Município	UF
GERERAU	ITAITINGA	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/12/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

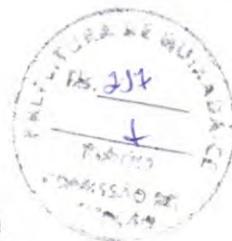
7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral
Comerciante independente de artigos de óptica
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente
Montador(a) de móveis independente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

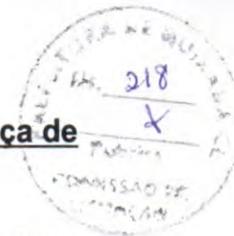
Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



Comerciante independente de artigos de joalheria	4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de artigos de colchoaria	4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Prestador(a) de serviços de semeadura, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.165-5	CEP2200540851	06/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	06/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará





CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1979, empresário, portadora da Cédula de Identidade 96018004991 e inscrito no CPF nº 797.264.373-34, residente e domiciliado na Rua Mangueira, 70, bairro: Gererau, Itaitinga/Ce, representante legal da empresa **ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA LIMA**, localizada a Rua Monsenhor Salazar, 102, sala 102, bairro Tauape, Fortaleza/Ce, Cep.: 60.130-370, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23806668708 em 07/12/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 44.515.147/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar no 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, e terá sede e domicílio Rua Monsenhor Salazar, 102, sala 102, bairro Tauape, Fortaleza/Ce, Cep.: 60.130-370, utilizando como nome fantasia a expressão “**CL DISTRIBUIDORA**”

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: 4754701- comércio varejista de móveis; 4754702 - comércio varejista de colchões, travesseiros; 4641902 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4759899 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4664800 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças; 4757100 - comércio varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4773300 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4763601 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4751200 - comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; 4753900 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4752100 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4751201 - comércio varejista



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202408719 em 07/10/2022 da Empresa **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221461655 - 06/10/2022. Autenticação: D4B7EA6984B519E94A798E1181DEEC11B785042. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.165-5 e o código de segurança tU2t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 3/8



especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4756300 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4322302 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9529105 - reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social 150.000,00, divididos em 150.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo R\$ 2.300,00 representado pelo acervo da atividade empresária; R\$ 147.700,00, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país. Dessa forma o Capital Social será de R\$ 150.000,00, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Antônio Francisco da Costa Lima	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Antônio Francisco da Costa Lima**, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

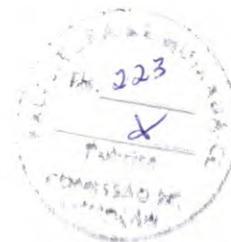
CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidiremos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador Antônio Francisco da Costa Lima declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza/Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato:

Fortaleza/Ceará, 04 de outubro de 2022.

Antônio Francisco da Costa Lima
Sócio/administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

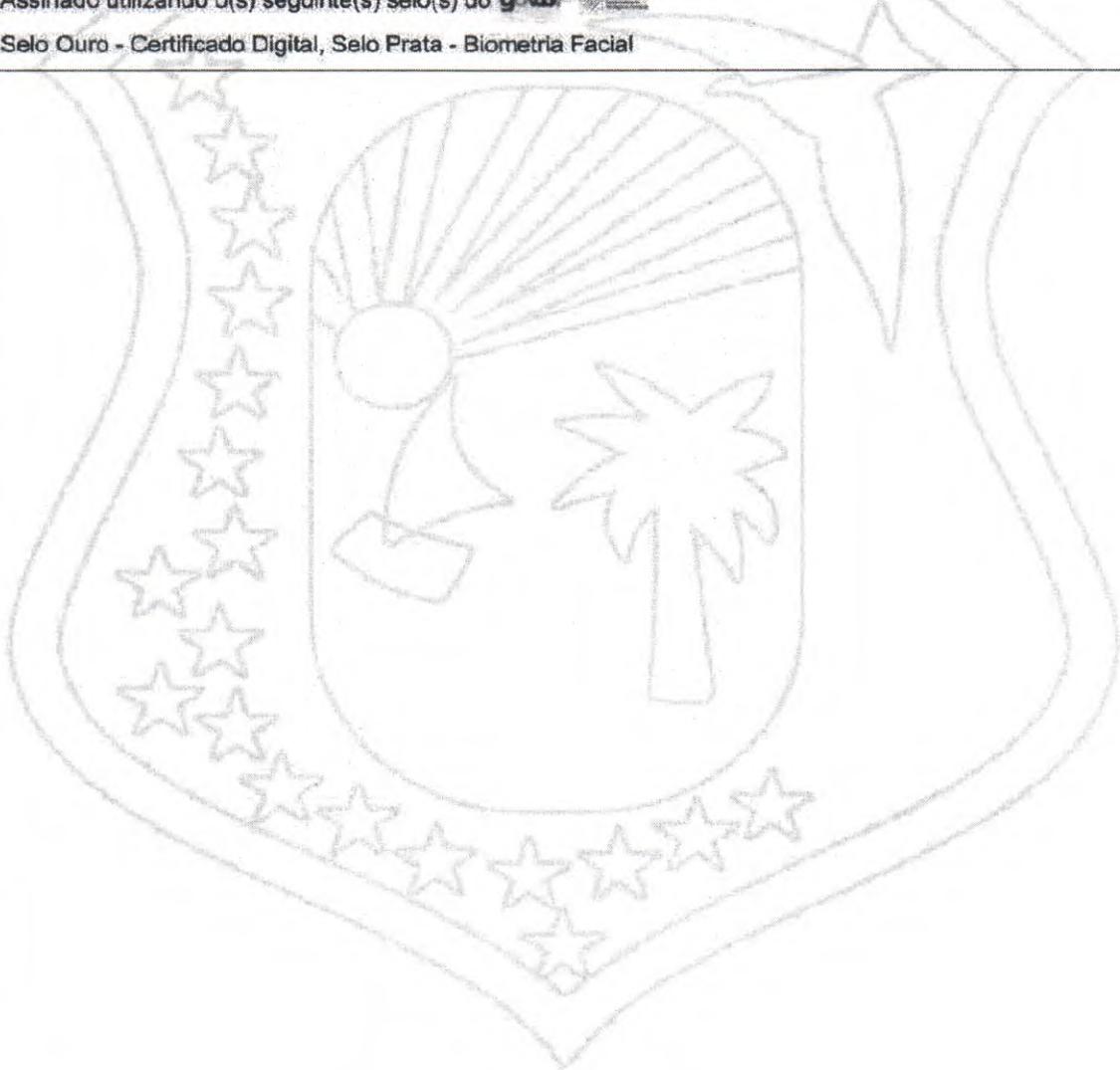
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.165-5	CEP2200540851	06/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	06/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de CNPJ 44.515.147/0001-90 e protocolado sob o número 22/146.165-5 em 06/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202408719, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	06/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

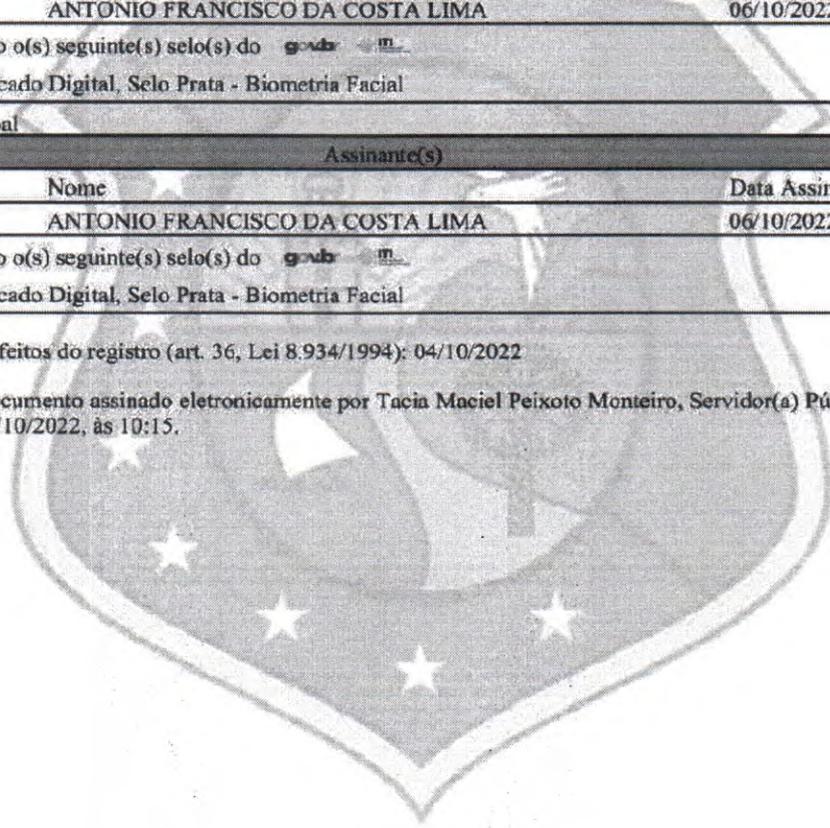
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	06/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2022, às 10:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/146.165-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará





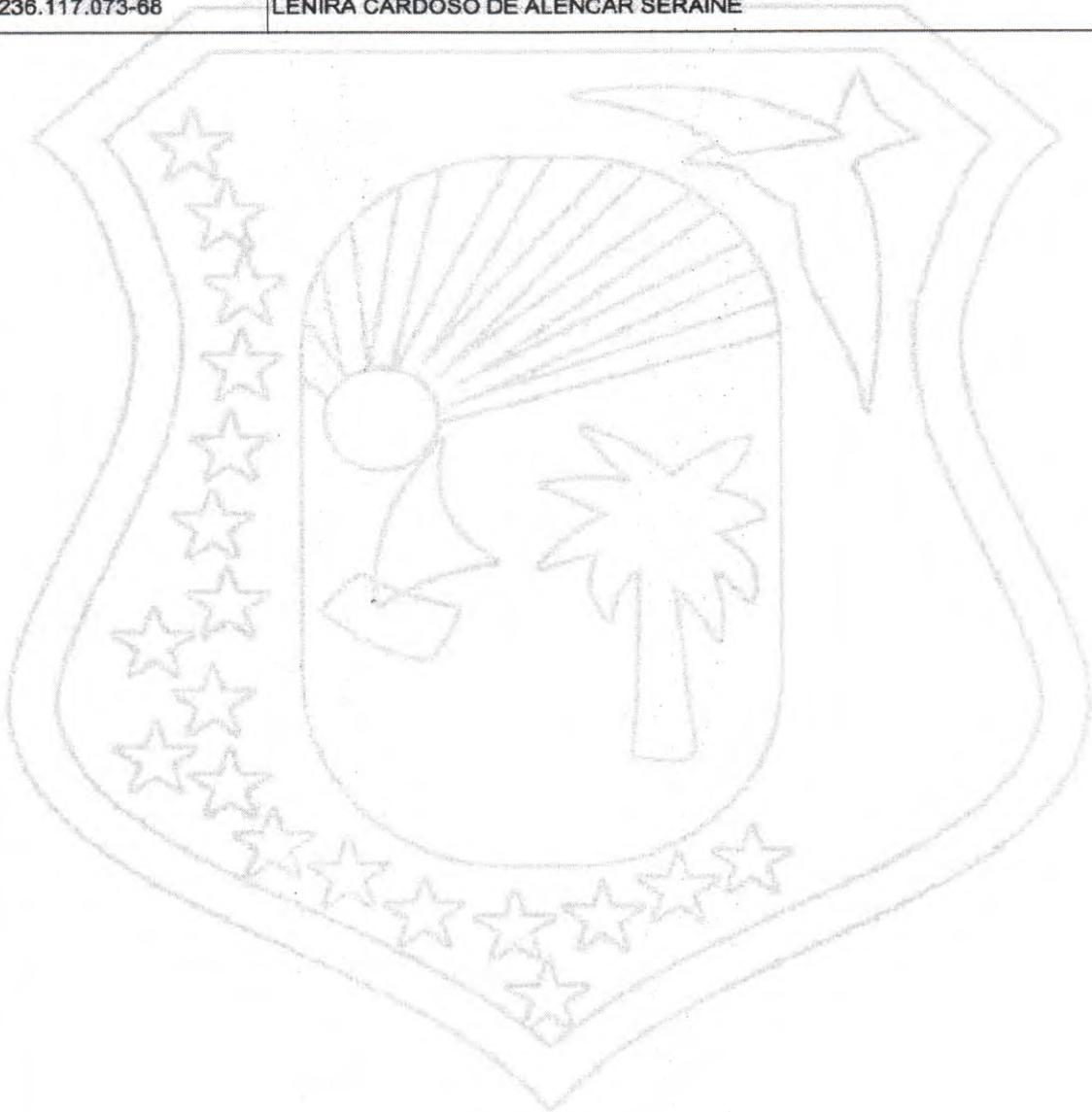
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 07 de outubro de 2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/161.232-7	CEP2200567141	09/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	09/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará





ALTERAÇÃO CONTRATUAL COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 01/03/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 797.264.373-34, identidade: 96018004991, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000,

Sócio(s) da sociedade limitada **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, sediada na RUA MONSENHOR SALAZAR, número 102, bairro TAUAPE, SALA 102, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.130-370, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.147/0001-90, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Itaitinga/Ce, 5 de novembro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

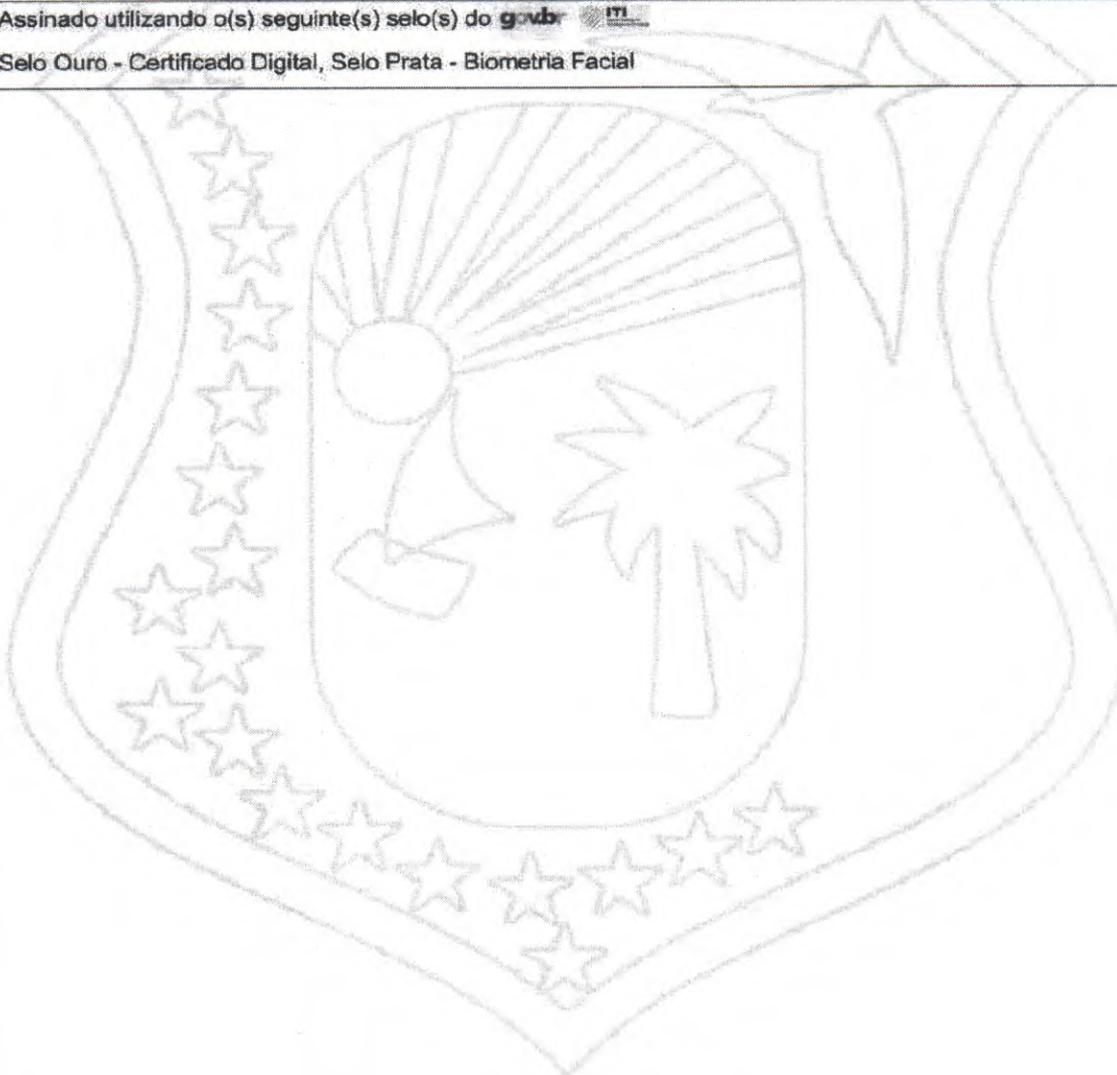
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/161.232-7	CEP2200567141	09/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	09/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5904498 em 09/11/2022 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221612327 - 09/11/2022. Autenticação: 52BA63FEFFEA2CBAEF83FAC4251ADEE49112218. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.232-7 e o código de segurança Xo3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/161.232-7, em 09/11/2022 da empresa: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de CNPJ 44.515.147/0001-90, foi deferido digitalmente sob o número 5904498, em 09/11/2022, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	09/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	09/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2022, às 09:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/161.232-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

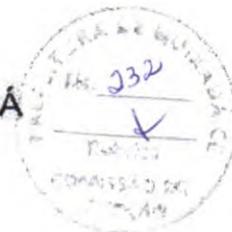
Certifico registro sob o nº 5904498 em 09/11/2022 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221612327 - 09/11/2022. Autenticação: 52BA63FEFFEA2CBAEF83FAC4251ADEE49112218: Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.232-7 e o código de segurança Xo3R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

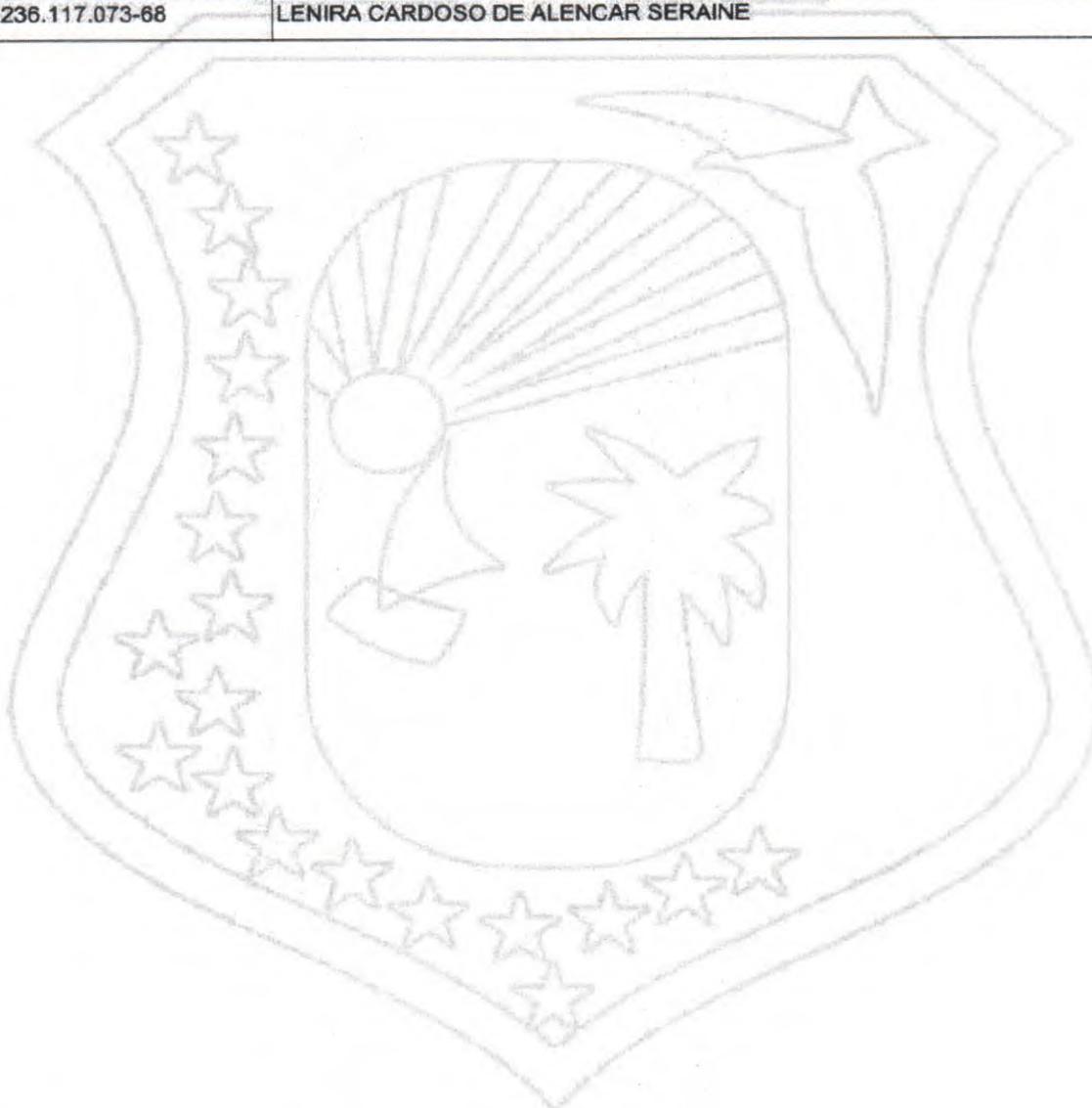


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



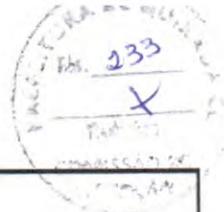
Fortaleza, quarta-feira, 09 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5904498 em 09/11/2022 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221612327 - 09/11/2022. Autenticação: 52BA63FEFFEA2CBAEF83FAC4251ADEE49112218. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/161.232-7 e o código de segurança Xo3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202408719	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEP2200691907

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITAITINGA
Local

5 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / /	<input type="checkbox"/> NÃO / / /	Responsável
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

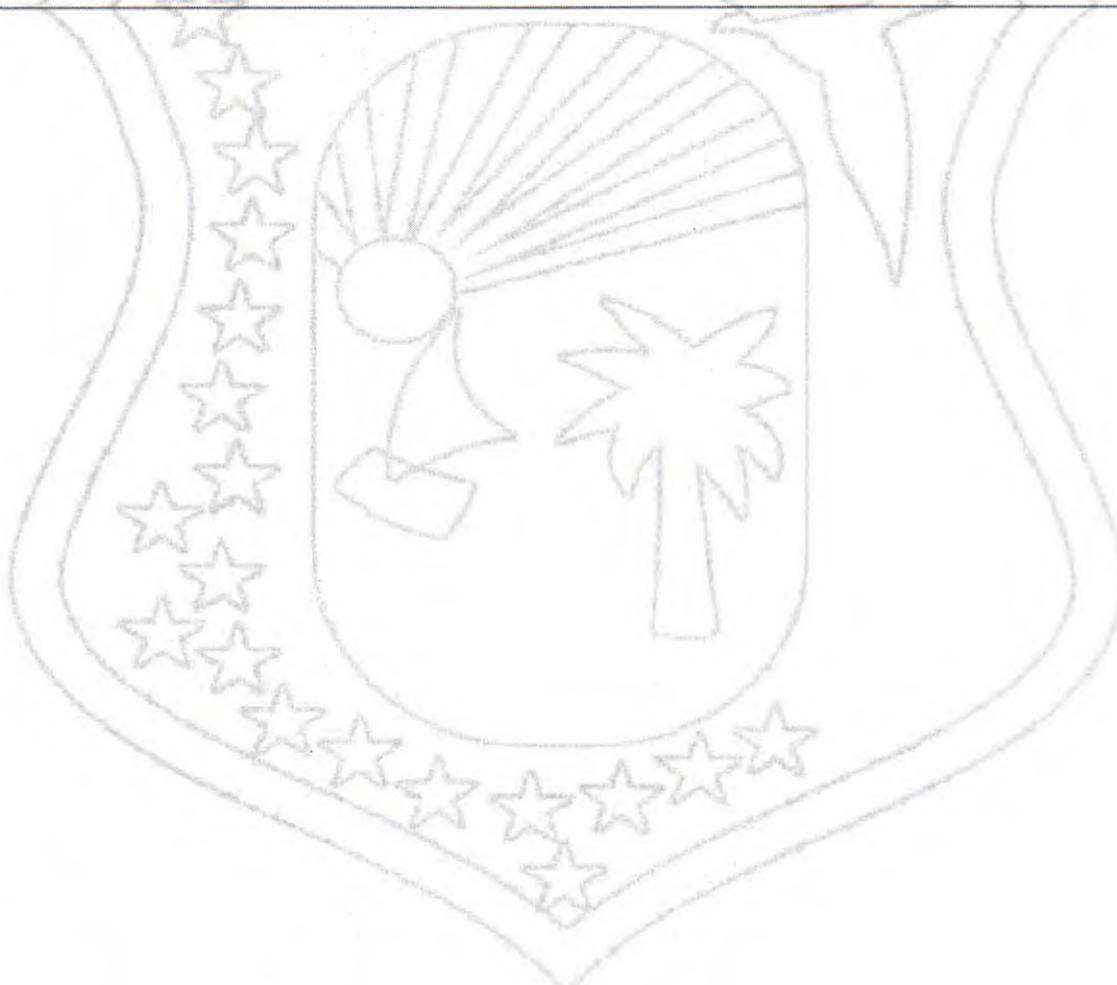


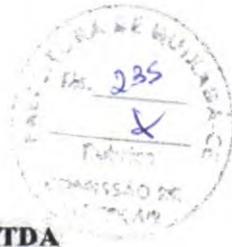
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.909-7	CEP2200591907	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará





ALTERAÇÃO CONTRATUAL COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 01/03/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 797.264.373-34, identidade: 96018004991, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000,

Sócio(s) da sociedade limitada **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, sediada na RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.147/0001-90, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 9529105 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

ITAITINGA/CE, 5 de dezembro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA: Sócio/Administrador



Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

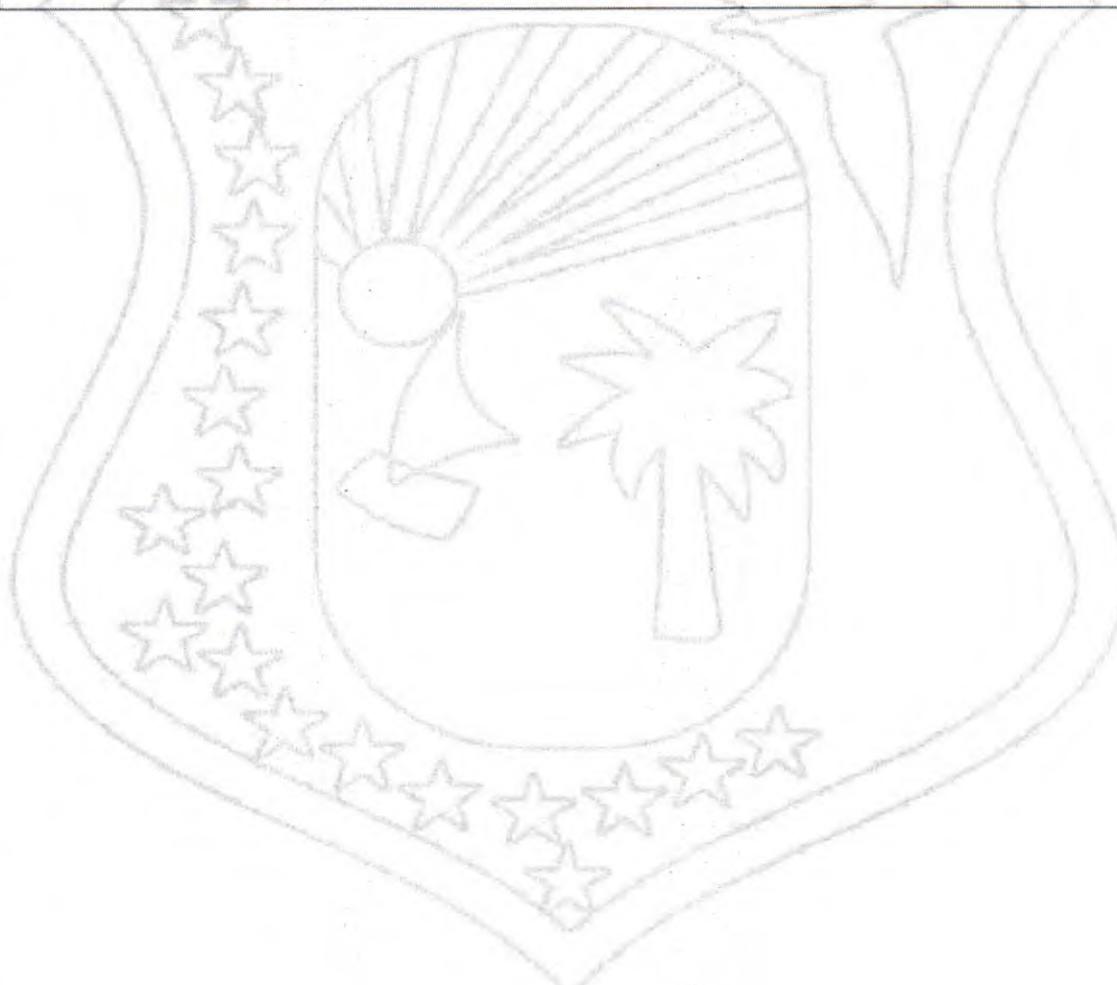
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.909-7	CEP2200591907	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	05/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5939191 em 05/12/2022 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221729097 - 05/12/2022. Autenticação: C3AF2472658F38E3B2F34E14064F27B7529CE17; Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.909-7 e o código de segurança mJhZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/172.909-7, em 05/12/2022 da empresa: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de CNPJ 44.515.147/0001-90, foi deferido digitalmente sob o número 5939191, em 05/12/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <input checked="" type="checkbox"/> Ouro <input type="checkbox"/> Prata <input type="checkbox"/> Bronze		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <input checked="" type="checkbox"/> Ouro <input type="checkbox"/> Prata <input type="checkbox"/> Bronze		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2022, às 15:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/172.909-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5939191 em 05/12/2022 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 221729097 - 05/12/2022. Autenticação: C3AF2472658F38E3B2F34E14064F27B7529CE17, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.909-7 e o código de segurança MhZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



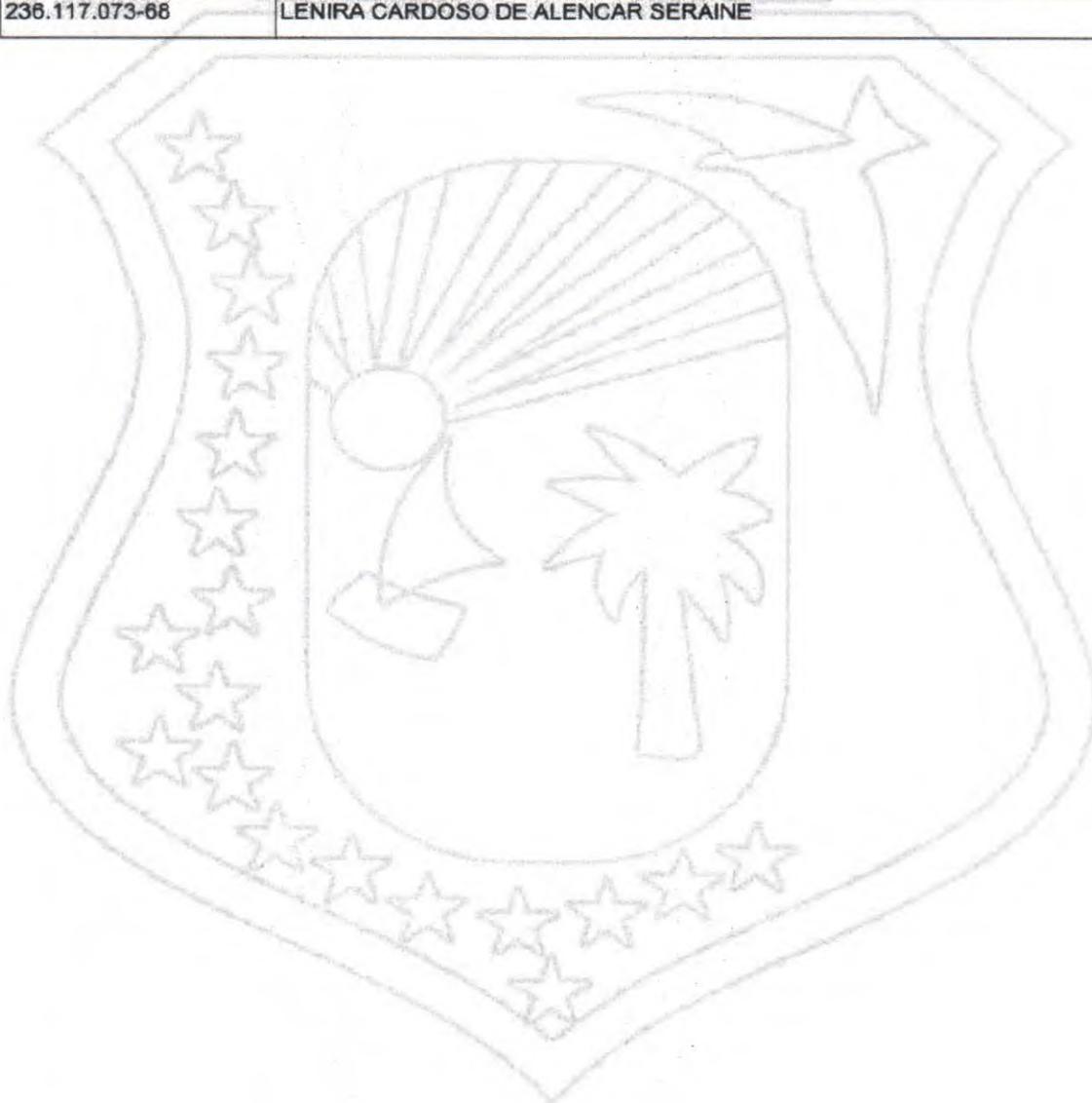
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/007.274-0	CEP2400010142	12/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	16/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6738300 em 17/01/2024 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 240072740 - 12/01/2024. Autenticação: 6EB0AB3BB3D7983D1278678D229BEDE4A1374B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.274-0 e o código de segurança qCUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/03/1978, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 797.264.373-34, identidade: 96018004991, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000.

Sócio(s) da sociedade limitada **COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.880-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.147/0001-90, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4754701 principal comércio varejista de móveis; 4322302 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530705 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4641902 comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4742300 comércio varejista de material elétrico; 4744003 comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744099 comércio varejista de materiais de construção em geral; 4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753900 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754702 comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754703 comércio varejista de artigos de iluminação; 4755501 comércio varejista de tecidos; 4755502 comércio varejista de artigos de armarinho; 4755503 comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4756300 comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4757100 comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4759801 comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4759899 comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4761001 comércio varejista de livros; 4761003 comércio varejista de artigos de papelaria; 4762800 comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4763601 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763602 comércio varejista de artigos esportivos; 4763603 comércio varejista de bicicletas e triciclos; 4781400 comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782201 comércio varejista de calçados; 4789007 comércio varejista de equipamentos para escritório; 7319002 promoção de vendas; 9529105 reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na RUA MANGUEIRA, número 70, bairro GERERAU, município ITAITINGA - CE, CEP: 61.884-420.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Itaitinga/Ce, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA
Sócio-administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6738300 em 17/01/2024 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 240072740 - 12/01/2024. Autenticação: 6EB0AB3BB3D7983D1278678D229BEDE4A1374B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.274-0 e o código de segurança qCUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

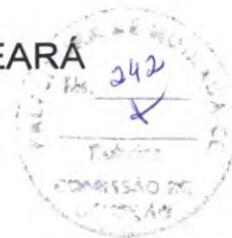

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

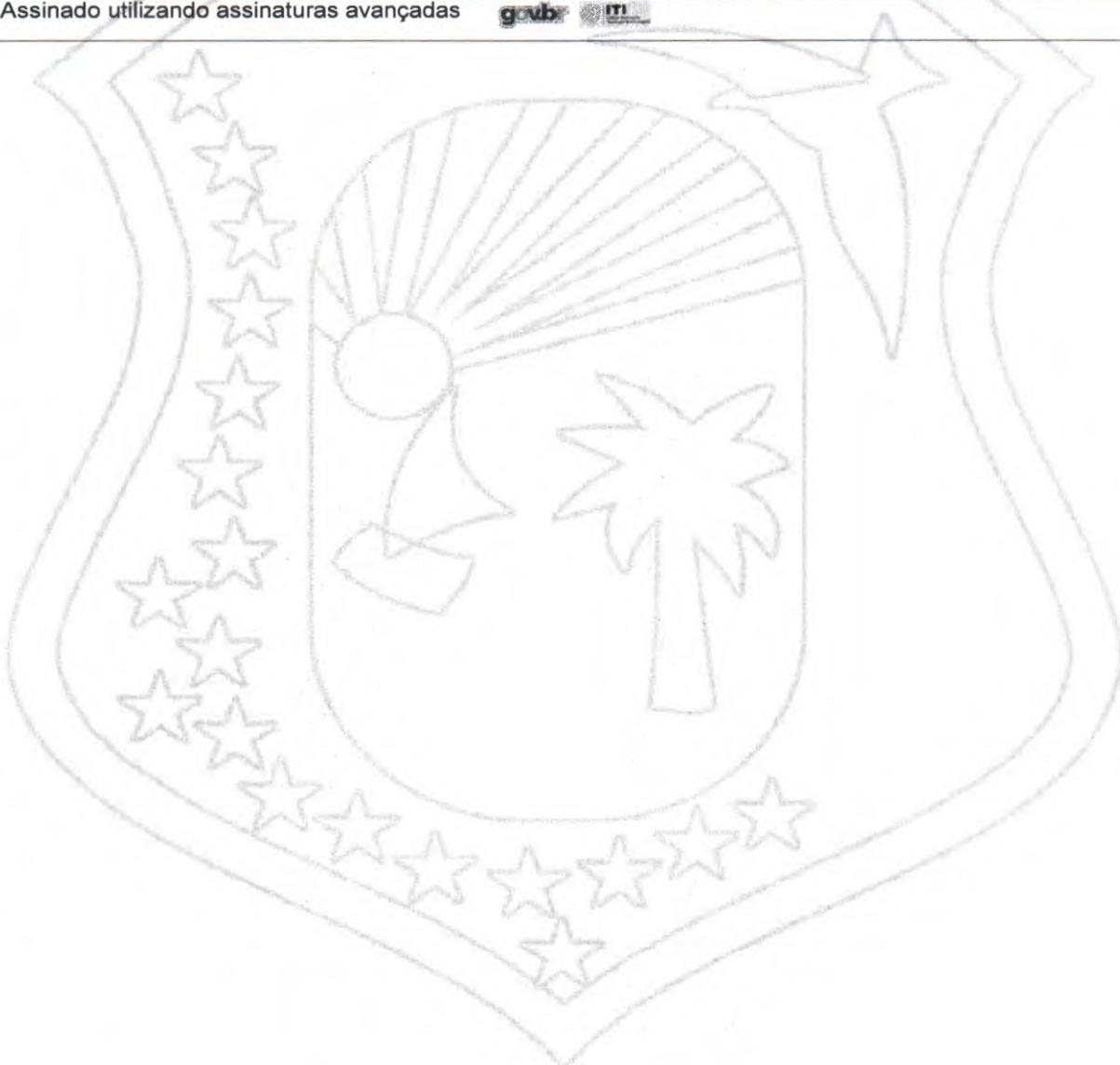


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/007.274-0	CEP2400010142	12/01/2024

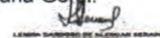
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	16/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6738300 em 17/01/2024 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 240072740 - 12/01/2024. Autenticação: 6EB0AB3BB3D7983D1278678D229BEDE4A1374B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.274-0 e o código de segurança qCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de CNPJ 44.515.147/0001-90 e protocolado sob o número 24/007.274-0 em 12/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6738300, em 17/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	16/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.264.373-34	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA	16/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2024, às 20:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/007.274-0.



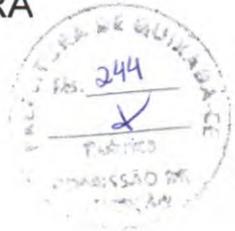
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6738300 em 17/01/2024 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 240072740 - 12/01/2024. Autenticação: 6EB0AB3BB3D7983D1278678D229BEDE4A1374B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.274-0 e o código de segurança qCUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

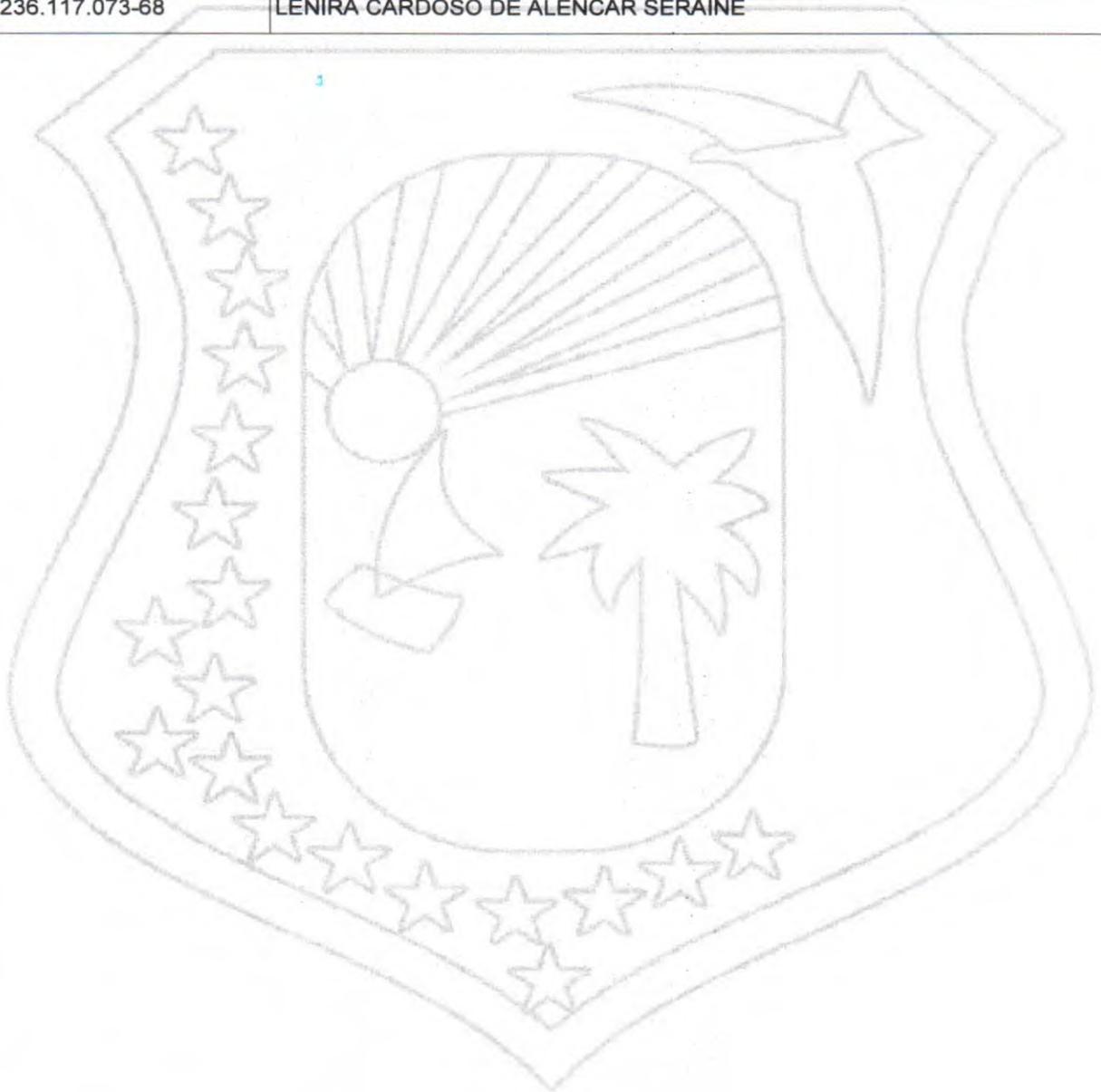


O ato foi assinado digitalmente por:



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

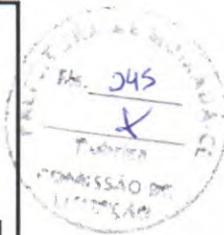


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6738300 em 17/01/2024 da Empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44515147000190 e protocolo 240072740 - 12/01/2024. Autenticação: 6EB0AB3BB3D7983D1278678D229BEDE4A1374B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/007.274-0 e o código de segurança qCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.515.147/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 61.884-420	BAIRRO/DISTRITO GERERAU	MUNICÍPIO ITAITINGA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.ACESSORIA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8536-3005
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021
------------------------------------	---

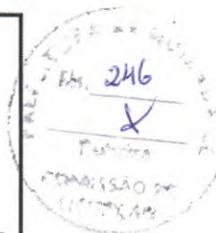
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.515.147/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/12/2021

NOME EMPRESARIAL
COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
73.19-0-02 - Promoção de vendas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANGUEIRA

NÚMERO
70

COMPLEMENTO

CEP
61.884-420

BAIRRO/DISTRITO
GERERAU

MUNICÍPIO
ITAITINGA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITA.ACESSORIA2021@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8536-3005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **14:16:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**